



Consulta Pública para a Proposta de Recategorização da Reserva Biológica Estadual Banhado do Maçarico

1. Contextualização

1.1 A Reserva Biológica Estadual Banhado do Maçarico (RBBM) e a proposta de recategorização

A Reserva Biológica Estadual Banhado do Maçarico foi criada pelo Decreto Estadual nº 52.144, de 10 de dezembro de 2014. Com área aproximada de 6.253 hectares, a RBBM é formada por um mosaico compreendendo campos secos e úmidos, campos arenosos apresentando vegetação de porte herbáceo, matas de restinga arenosa em algumas porções mais elevadas, e banhados arbóreo-arbustivos com presença de corticeiras, araçás, capororocas, entre outras espécies adaptadas ao solo encharcado e banhados herbáceos com predominância de tiririca e junco.

A região onde se localiza a RBBM é uma área importante para a conservação de aves (internacionalmente conhecida como uma IBA – *Important Bird Area*), assim como está entre as áreas prioritárias para a conservação, segundo o MMA, devido à presença de espécies de aves ameaçadas de extinção em nível global. Em seus limites podem ser encontradas espécies ameaçadas como macuquinho-da-várzea (*Scytalopus iraiensis*) e o caboclinho-de-papo-branco (*Sporophila palustris*) que ocorrem na área de banhado, assim como o caminheiro-grande (*Anthus nattereri*).

A partir de demanda de proprietários de terras localizadas no interior ou nos limites da RBBM, reunidos na Associação de Proprietários e Moradores do Banhado do Maçarico – APMBM, foi estabelecido Grupo de Trabalho (Portaria SEMA 93/2015), com o objetivo de realizar estudos e apresentar proposições de diretrizes para a Unidade de Conservação. Como resultado dos trabalhos do GT, houve consenso quanto à possibilidade de recategorização da Unidade de Conservação para Refúgio de Vida Silvestre, tendo em vista que esta alteração não fere o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Decreto de criação da Unidade de Conservação. Foi elaborada, então, pela Divisão de Unidades de Conservação/SEMA, proposta técnica para a recategorização da RBBM.

1. 2 A Consulta Pública

A consulta pública o espaço formal de participação da sociedade no processo de criação e alteração das Unidades de Conservação, assegurando a oportunidade para que a mesma se manifeste em relação à proposta apresentada. Fundamenta-se no artigo 22 da Lei Federal 9.985/200 (SNUC), e nos artigos 4º e 5º do Decreto Federal 4.340/2002, conforme segue:

Lei 9.985/2000

Art. 22. As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público

§ 2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.



DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

§ 3º No processo de consulta de que trata o § 2º, o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas.

Decreto 4.340/2002

Art. 4º Compete ao órgão executor proponente de nova unidade de conservação elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade.

Art. 5º A consulta pública para a criação de unidade de conservação tem a finalidade de subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade.

§ 1º A consulta consiste em reuniões públicas ou, a critério do órgão ambiental competente, outras formas de oitiva da população local e de outras partes interessadas.

§ 2º No processo de consulta pública, o órgão executor competente deve indicar, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta.

A consulta pública consiste em um **processo**, o qual deve proporcionar, de forma legítima e efetiva, oportunidades de **interlocução** entre atores sociais da esfera governamental e não-governamental envolvidos e de oitiva da população para definir a localização, a dimensão, e os limites mais adequados para uma unidade de conservação, de forma a subsidiar o Poder Público na adequação da proposta apresentada. Desse modo, o processo de consulta pública deve ser planejamento respeitando as particularidades do contexto no qual a Unidade de Conservação está inserida.

2. Premissas do processo de consulta pública para a recategorização da RBBM

- O processo de consulta pública deve ser **representativo**, garantindo-se a oportunidade de participação de todos os grupos de interesse;
- A SEMA deve garantir a **legitimidade** do processo de consulta pública, explicitando, de forma clara e acessível para todos os públicos, a motivação e a fundamentação da proposta apresentada. A documentação referente ao processo, bem como os resultados do mesmo devem ser disponibilizados de forma transparente e acessível a todos;
- O processo deve ser conduzido de forma **impessoal**, focado no interesse público. O processo deve garantir que o interesse social prevaleça sobre interesses particulares;
- A **divulgação** do processo deve ser clara e abrangente em todas as suas etapas.

3. O processo de consulta pública para a recategorização da RBBM

O processo de consulta pública está representado pelo fluxograma representado na figura 1.

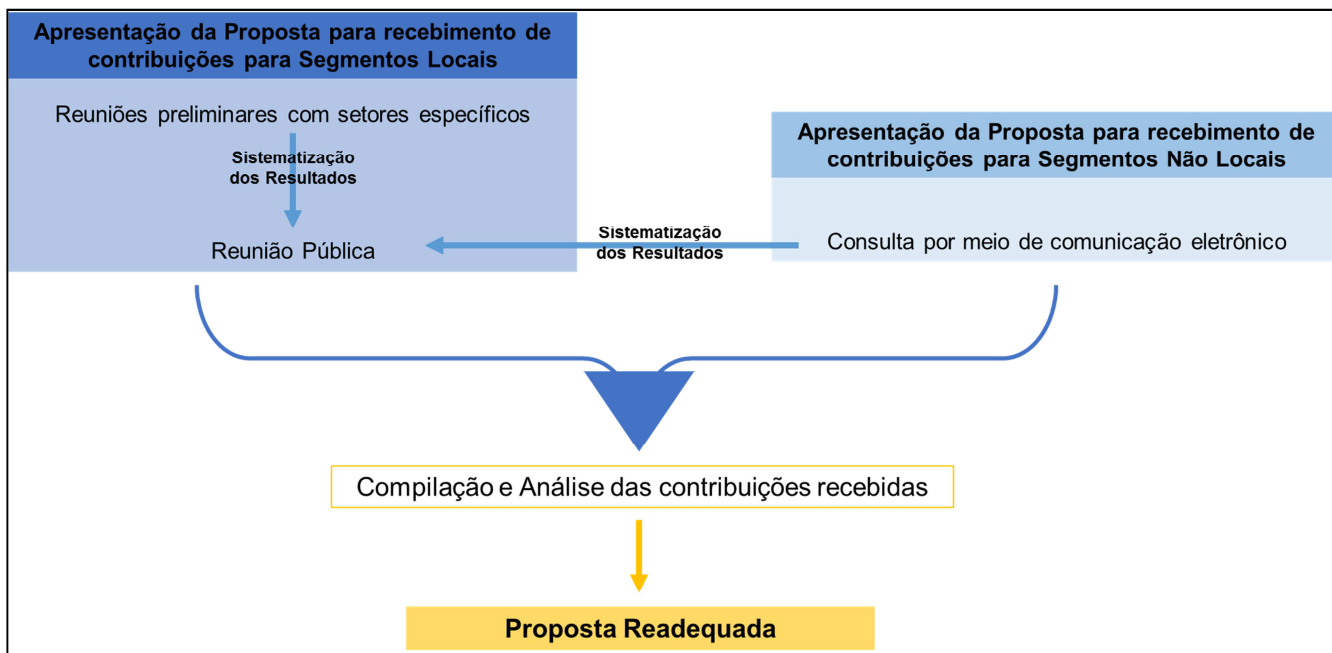


Figura 1: Fluxograma do processo de consulta pública para a recategorização da RBBM.

3.1 Reuniões Preliminares com Setores Específicos

As reuniões preliminares com setores específicos tem como objetivo proporcionar espaços que favoreçam o diálogo entre os presentes, envolvendo grupos menores de pessoas, de modo a apresentar a proposta de maneira mais detalhada, enfatizando pontos que sejam de interesse dos respectivos setores. A definição dos setores será estabelecida pelo Grupo de Trabalho referido no item 1, e, se forem identificados setores não contemplados pelo planejamento do GT durante as reuniões preliminares, será realizada uma nova rodada de reuniões, a fim de atender essas representações.

Após a definição dos setores pelo GT, serão agendadas as reuniões mediante convite formal, as quais serão devidamente registradas, sendo as atas das mesmas, incluindo as contribuições feitas à proposta, disponibilizadas aos interessados. Os resultados dessa etapa serão sistematizados e apresentados na reunião pública (ver item 3.3).

3.2 Consulta por meio eletrônico para Segmentos Não Locais

A consulta por meio de comunicação eletrônico tem como objetivo fornecer o espaço de participação para as representações da sociedade fora da área de abrangência direta da Unidade de Conservação. Para tanto, será disponibilizado espaço específico na página da SEMA, o qual deve conter a proposta técnica, justificativa da proposta, e estudos que subsidiaram a elaboração da proposta, bem como formulário de consulta, conforme modelo constante no Anexo I. Os resultados dessa etapa serão sistematizados e apresentados na reunião pública (ver item 3.3)

3.2 Reunião Pública

A reunião pública tem como objetivo fornecer espaço para ampla participação da sociedade, onde a proposta é apresentada para colher as impressões e contribuições, bem como esclarecer dúvidas dos participantes. A reunião pública será realizada no município de



Rio Grande, e deverá ser amplamente divulgada, utilizando os meios de comunicação disponíveis (rádio, jornais locais, cartazes e panfletos, entre outros). A reunião pública será realizada com o apoio do Gabinete da Secretaria, devendo ser designado por este um Coordenador, bem como equipe responsável pela sua organização.

A fim de orientar a organização, divulgação, e realização da reunião pública, o Anexo II contém a Portaria SEMA 32/2014, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas referentes à apresentação de Planos de Manejo das Unidades de Conservação administradas pela SEMA. Os resultados dessa etapa serão sistematizados e disponibilizados aos interessados.

3.3 Adequação da Proposta

Após a realização da reunião pública, a equipe da DUC/SEMA fará a compilação das contribuições recebidas como resultados das etapas descritas nos itens 3.1, 3.2, e 3.3, e procederá à análise das mesmas, a fim de readequar a proposta apresentada. A proposta readequada será apresentada em reunião do GT referido no item 1 para considerações. Após, será disponibilizada na página da SEMA, assim como o relatório com a compilação e resultado da análise das contribuições.

4. Cronograma de Atividades

Atividade		set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18
	Reuniões GT					
	Definição dos setores/representações					
Reuniões Preliminares com Setores Específicos	Planejamento e agendamento das reuniões (contatos, definição dos locais, envio convites, preparação material de apoio)					
	Reuniões com setores específicos					
	Sistematização dos resultados e avaliação da necessidade de realização de outras reuniões					
Consulta Segmentos Não Locais	Organização e elaboração do material a ser disponibilizado					
	Disponibilização de espaço na página da SEMA					
	Recebimento das contribuições					
	Sistematização dos resultados					
Reunião Pública	Designação Coordenador e equipe					
	Publicação edital					
	Divulgação					
	Realização Reunião					
	Sistematização dos resultados, e elaboração do registro da Reunião (Ata e relatório com as contribuições)					
Proposta Readequada	Elaboração da proposta ajustada conforme resultado da consulta pública					



ANEXO I

Modelo de Formulário para Consulta

**- Contribuições para a proposta de recategorização da Reserva Biológica Estadual
Banhado do Maçarico**

Nome Completo:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Atuação Profissional:	
Instituição/Comunidade que representa ou faz parte:	
Telefones: ()	E-mail:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão? (Marque apenas uma opção)

- Fortemente favorável
 Favorável
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável
 Fortemente desfavorável
 Não sei

Comentários:

4. Possui vínculo/relação com a Reserva Biológica Estadual Banhado do Maçarico? Qual?



5. Manifestações e Recomendações sobre a proposta

5. Relação de arquivos anexados



DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL [CORAG
CORREIOS]

ANO LXXII

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2014

Nº 082

PORTARIA SEMA Nº 32, de 30 de abril de 2014.

Disciplina os procedimentos para a realização de Audiências Públicas referentes à apresentação dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação administradas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e Lei Estadual nº 13.601, de 01 de janeiro de 2011, e Considerando o disposto no art. 5º, III, da Lei Federal 9.985/2000;

Considerando a necessidade de regramento das Audiências Públicas referentes a apresentação dos Planos de Manejo;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente normativa tem o objetivo de regulamentar a realização das Audiências Públicas que serão promovidas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, referentes à apresentação dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação administradas por esta Secretaria.

Art. 2º - Após o recebimento e aprovação da versão preliminar do Plano de Manejo, a SEMA deverá disponibilizar a versão preliminar do documento na sua página oficial (em sua sede na Divisão de Unidades de Conservação - DUC, e na sede da Unidade de Conservação, quando assim for possível, conforme Anexo I.

Art. 3º - A SEMA deverá publicar Edital de Convocação (Anexo I) para a Audiência Pública no Diário Oficial do Estado - DOE, onde informe: data, hora, local da realização, objetivo, e locais onde estará disponível para consulta a versão preliminar do Plano de Manejo.

Parágrafo único. A publicação acima mencionada deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a Audiência Pública.

Art. 4º - A convocação e a condução das Audiências Públicas obedecerão aos seguintes preceitos:

I - divulgação da convocação no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - garantia de manifestação a todos os interessados, devidamente inscritos;

III - presença obrigatória de representantes da SEMA, incluindo equipe técnica responsável pela elaboração do Plano de Manejo;

IV - desdobramento da audiência pública em duas etapas: a primeira, quando será feita a apresentação do Plano de Manejo, e a segunda, destinada às manifestações escritas e ao oferecimento de respostas aos questionamentos.

V - os interessados em submeter suas manifestações escritas (Anexo II) poderão efetuá-las durante o prazo destinado à apresentação do Plano de Manejo (primeira etapa, inciso IV).

DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA COORDENAÇÃO, DO NÚMERO DE SESSÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 5º - O local, a data e o horário onde será realizada a Audiência Pública, serão definidos pela SEMA - respeitados os prazos do art. 3º, parágrafo único - publicados em Edital no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Havendo imperiosa necessidade, poderá a SEMA promover a alteração da data, horário ou do local para realização da Audiência Pública.

Art. 6º - O Coordenador da Audiência Pública será nomeado formalmente pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º - Na abertura da Audiência Pública o Coordenador dos trabalhos concederá um prazo de 15 minutos ao representante da SEMA para que, se assim o desejar, se manifeste de forma introdutória sobre aspectos relevantes do processo de elaboração do Plano de Manejo.

Art. 8º - Encerrada a manifestação do Representante da SEMA, o Coordenador da Audiência Pública declarará abertos os trabalhos técnicos, divulgando o escopo da Audiência e os seus procedimentos.

Art. 9º - A SEMA poderá se valer de consultores e/ou técnicos de outras instituições para auxiliá-la a dirimir eventuais questionamentos que lhe forem formulados durante a Audiência Pública.

Art. 10º - A exposição do Plano de Manejo será realizada em até 60 minutos, oportunidade em que será dada aos presentes o conhecimento do conteúdo do documento.

Art. 11º - Qualquer pessoa poderá, durante 3 (três) minutos e oralmente, tecer manifestações ao plano de manejo, mediante inscrição prévia na Secretaria da Audiência Pública, facultado a SEMA e/ou seu(s) consultor(es), se desejarem, pronunciar-se sobre as manifestações orais, por igual período.

§ 1º - Qualquer pessoa, independente da manifestação oral, poderá encaminhar por escrito, em formulário a ser disponibilizado pela Secretaria da Audiência (conforme Anexo II), sugestões ao Plano de Manejo.

§ 2º - Não serão permitidas a cedência de tempo, a divisão de tempo, apartes e nem "questões de ordem" em qualquer etapa da Audiência Pública.

§ 3º - As manifestações orais serão realizadas mediante o chamamento pelo Coordenador da Audiência Pública, devendo ser respeitada a ordem de inscrição.

§ 4º - O Coordenador da Audiência Pública poderá cassar a palavra quando o expositor ultrapassar o tempo da manifestação oral e/ou quando este abordar tema diferente dos objetivos da Audiência Pública, bem como determinar a retirada de pessoas que perturbem a audiência ou se utilizarem de manifestações ofensivas.

Art. 12º - O tempo máximo previsto para a realização das Audiências Públicas será de 3 (três) horas, contadas a partir do início dos trabalhos, podendo ter o seu encerramento prorrogado, no máximo, por mais 1 (uma) hora, a critério do Coordenador da Audiência Pública.

Art. 13º - O Coordenador da Audiência Pública poderá suspender e/ou encerrar os trabalhos de audiência, a qualquer tempo no caso de condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo do evento.

Parágrafo único. No caso de encerramento dos trabalhos da Audiência Pública antes do horário previsto para o seu término em face das situações previstas no caput deste artigo, considerar-se-á, para todos os efeitos legais, como concluída a Audiência Pública, facultada a realização de nova Audiência Pública, a critério da SEMA.

Art. 14º - Ao final da Audiência Pública deverá ser lavrada uma ata (Anexo IV), sendo anexada a esta, todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao Coordenador da Audiência, durante a realização da mesma.

Parágrafo único - A Audiência Pública poderá ser gravada (som e jmaqem), a critério da SEMA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO CORAG
CORREIOS
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXII

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2014

Nº 082

ANEXO III
RELAÇÃO DE PRESENTES NA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA xx DE xxxx DE 20xx.
EDITAL Nº XXXX DE XX/XX/XX

Processo Administrativo nº: XXX-XXXX/XX-XX referente ao Plano de Manejo (nome e tipo de UC), localizado no município de (município) - RS.

Nome:
Número do Documento:
Endereço:
Telefone :
Assinatura
Nome:
Número do Documento:
Endereço:
Telefone :
Assinatura
Nome:
Número do Documento:
Endereço:
Telefone :
Assinatura

ANEXO IV
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às xx horas, do dia xx de xx do ano de xxxx, no xxx, localizado na (logradouro, número, bairro), no município xxx, o(a) Coordenador da Audiência Pública, (formação e nome) deu início a Audiência Pública do processo administrativo número xxx-XXXX/xx-x, referente ao Plano de Manejo do (tipo e nome da UC).

Nos termos da Portaria nº xx/2014 - SEMA, foram convidados para fazer parte da abertura dos trabalhos o Secretário do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, Neio Lúcio Fraga Pereira, o Sr. ... (demais autoridades presentes) que se manifestaram sobre a importância do evento.

Logo a seguir o(a) Coordenador da Audiência Pública, iniciou os trabalhos técnicos da Audiência apresentando o histórico e a fundamentação legal, de funcionamento do evento.

O(a) representante da SEMA, (formação e nome), fez a apresentação dos aspectos relevantes do processo administrativo citado.

A seguir, foi apresentado o conteúdo do Plano de Manejo por parte da equipe técnica da SEMA e/ou consultores que elaboraram o referido.

Foi dada a palavra aos participantes que, tempestivamente, apresentaram comentários escritos ao Plano de Manejo. Fizeram uso da palavra: Sr.(a) Fulano ... (que entregou documentos ao Coordenador da Audiência). No encerramento, o(a) Coordenador(a) da Audiência Pública, agradeceu, aqueles que auxiliaram para a realização desta Audiência. A presente Audiência Pública foi filmada e integralmente gravada. Os trabalhos foram encerrados às, xx horas do mesmo dia. Sendo o que constava, eu, Beltrano de Tal, encerro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo(a) Coordenador(a) da Audiência Pública.

Coordenador da Audiência Pública

Redator da Audiência Pública

Publicado em XX de xxxxxx de XXXX.

Código: 1310388